



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 56 ,DE 5 DE MARÇO DE 2025

ACRESCE INCISO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1974/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art 1º. Fica acrescido o Inciso XIII ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1974 de 26 de setembro de 2014 com a seguinte redação:

“ **XIII** - Atividades de condicionamento físico - Academias”

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 5 de março de 2025.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa acrescentar os estabelecimentos denominados “Atividades de condicionamento físico” - denominação da Atividade Econômica junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil das chamadas Academias Atléticas ou Academias Esportivas na Lei Municipal nº 1974 de 26 de setembro de 2014 tratando-se de um pedido tanto de proprietários das Academias como de alunos para que as mesmas possam funcionar aos sábados, domingos e feriados.

Vista Alegre do Alto, 5 de março de 2025.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

